



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ
Av. Paulino Félix, 362 - Centro - Acopiara - Ce.
C.G.C. 07.847.379/0001-19
FONE: 088-565-0209

LEI MUNICIPAL Nº 1.230/12/03

Acopiara, 15 de dezembro de 2003.

Institui, no âmbito da Administração Pública do Município de ACOPIARA, o valor de Referência Municipal (VRM), em substituição à Unidade Fiscal de Referência (UFIR), e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Valor de Referência Municipal (VRM), como indexador do Município, em substituição à Unidade Fiscal de Referência (UFIR), a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 2º - O valor da VRM é de R\$ 1,00 (um real), e será atualizado, mensalmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que tomará por base os mesmos índices oficiais de inflação registrados através do IGPM, publicados pela Fundação Getúlio Vargas, e que fixará a sua expressão monetária para vigor no mês subsequente.

Art. 3º - Os tributos, os débitos parcelados e as demais referências existentes em disposições da legislação municipal, expressos em UFIR, terão seus valores convertidos em correspondente número de VRMs.

Art. 4º - A atualização monetária dos débitos de natureza tributária e não tributária levantados em favor do Município, inscritos ou não em dívida Ativa, será calculada com base na variação do VRM.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, ressalvados os efeitos legais por ela produzidos que só terão aplicação a partir de 1º de janeiro do ano de 2004.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 15 de Dezembro de 2003.


Sheila Regina Albuquerque Diniz
PREFEITA MUNICIPAL